DIGITALIZADO
EM: 19 09 01
Roberta Otoch Rego
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 04/07/60

PROJETO DE LEI Nº 101/60

ASSUNTO Autoriza a abrir credito especial de Cr$ 183.500, para o fim que indica e adota outras providencias

VEREADOR: Djalma Eufrasio e Ademar Arruda

LEI Nº 1579 DE 18/07/60 Sancionada

DIOM Nº 1970 DE 05/08/60

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº 579/60, DE 18 DE julho DE 1960.

Autoriza ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza a abrir o crédito especial de Cr$ 183.500,00 (Cento e oitenta e três mil e quinhentos cruzeiros), para o fim que indica e adota outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - É autorizado o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza a abrir o crédito especial, com vigência no presente exercício e no de 1961, de CENTO E OITENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS (183.500,00), sendo TRINTA MIL E NOVECENTOS CRUZEIROS (Cr$ 30.900,00) em favor do Ginásio Agapito dos Santos, SESSENTA E SETE MIL E CEM CRUZEIROS (Cr$ 67.100,00) em favor dos Estabelecimentos Rui Barbosa, SESSENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS (Cr$ 65.500,00) em favor do Colégio São José e VINTE MIL CRUZEIROS (Cr$ 20.000,00) em favor do Ginásio Brasil, correspondente a bolsas de estudos em atraso, referentes aos anos de 1956, 1958 e 1959.

Art. 2º - As importâncias deverão ser pagas aos diretores dos estabelecimentos mencionados no art. anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DEFORTALEZA, EM 18 DE julho DE 1960.

GENERAL MANUEL CORDEIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

(Raimundo Moura Teixeira) Secretário Municipal de Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 101/60

Autoriza o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza a abrir o crédito especial de Cr$ 183.500,00 - CENTO E OITENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS, para o fim que indica e adota outras providencias.

Art. 1º - É autorizado o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza a abrir o crédito especial, com vigencia no presente exercicio e no de 1961, de CENTO E OITENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS - Cr$ 183.500,00 -, sendo TRINTA MIL E NOVECENTOS (30.900,00) em favor do Ginásio Agapito dos Santos, SESSENTA E SETE MIL E CEM CRUZEIROS (67.100,00) em favor dos Estabelecimentos Rui Barbosa, SESSENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS (65.500,00) em favor do Colegio São José e VINTE MIL CRUZEIROS (20.000,00) em favor do Ginásio Brasil, correspondente a bolsas de estudos em atrazo, referentes aos anos de 1956, 1958 e 1959.

Art. 2º - As importancias deverão ser pagas aos diretores dos estabelecimentos mencionados no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de Junho de 1960.

Vereador

Aprovado em 1a. discussão
Em 23/6/60
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação
Em
(PRESIDENTE)

Ao Conselho de Finanças
Em 11/7/60
(PRESIDENTE)

Dispensado de impressão e interstício
Em / / 19
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Parecer nº 28/60. Ao Projeto de Lei nº 10/60.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

O presente projeto de lei de autoria dos vereadores Ademar Arruda e Ljalma Eufrásio, autoriza ao exmo. sr. Prefeito Municipal a abrir o crédito especial de cento e oitenta e três mil e quinhentos/ cruzeiros (Cr$183.500,00).

Essa importância se destina ao pagamento de bolsas de estudo em atraso a Ginásios desta capital.

Cabe aos governos, por imperativo da própria Constituição - tanto federal quanto estadual - amparar os estabelecimentos de ensino pois os mesmos, suplementarmente, cuidam da estirpação do analfabetismo. Essa tarefa é primordial dos Poderes Públicos, mas é incontestavel que os estabelecimentos de ensino particulares muito têm feito/ e continuam fazendo nesse sentido.

Aqui, então, o gesto dos srs. vereadores é sobremodo digno/ do apoio desta Casa, de vez que se trata do pagamento de serviço já // prestado.

Somos de parecer, pois, que se aprove o presente projeto de lei tal como se acha redigido.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de julho de 1960.

Antonio Costa Filho — Presidente

Walter Cantro — Relator

Ademar Arruda.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 101/60.

Autoriza o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza a abrir o crédito especial de Cr.$ 183.500,00 (CENTO E OITENTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), para o fim que/ indica e adota outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É autorizado o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza a abrir o crédito especial, com vigência no / presente exercicio e no de 1961, de CENTO E OITENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS (Cr.$ 183.500,00), sendo TRINTA MIL / E NOVECENTOS CRUZEIROS (Cr. $ 30.900,00) em favor do Ginásio Agapito dos Santos, SESSENTA E SETE MIL E CEM CRUZEIROS (Cr.$. 67.100,00) em favor dos Estabelecimentos Rui Barbosa, SESSENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS (Cr.$ 65.500,00) em / favor do Colegio São José e VINTE MIL CRUZEIROS (Cr.$ ..... 20.000,00) em favor do Ginásio Brasil, correspondente a bol-/ sas de estudos em atrazo, referentes aos anos de 1956, 1958, / e 1959.

Art2º- As importâncias deverão ser pagas aos diretores dos estabelecimentos mencionados no art. anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de Julho de 1960.

Presid.

Relator

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Fortaleza, 12 de julho de 1960.

Of. 744/60.

Senhor Prefeito:

Dando cumprimento ao Art. 74 e seus parágrafos, da Lei nº 227, de 14/6/48, passamos às maõs de V. Excia. para os fins do Item II, do Art. 84, cópia da lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, ao orçamento vigente, o crédito especial de Cr$ 183.500,00 (Cento e oitenta e três mil e quinhentos cruzeiros), para o fim que indica e dá outras providências.

Prevaleço-me do ensêjo para expressar a V.Excia. nossos - protestos de estima e consideração.

José Aluisio Correia.
Presidente.

Hermenegildo Barroso de Melo.
1º Secretário

Exmo. Sr.
General Manuel Cordeiro Néto.
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA